



Câmara Municipal de Penacova

MINUTA DA ATA n. 11/2023

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 07/06/2023

(SALA DE SESSÕES DOS PAÇOS DO MUNICÍPIO ÀS 17H00)

Estiveram presentes:

Presidente

Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra

Vereadores

Magda Alexandra Maia Rodrigues

António José de Magalhães Cardoso

João Filipe Martins Azadinho Cordeiro

Sandra Margarida Ralha da Silva

Pedro João Soares Assunção

Faltou justificadamente: o Senhor Vereador Carlos Manuel Santos Sousa

Hora de abertura: 17H00.

Local: Sala de Sessões dos Paços do Município.

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, foi deliberado, com vista à sua excecutoriedade imediata, aprovar em minuta as seguintes deliberações: -----

3. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA ATA N.º 10 DE 25/05/2023.

Posta a votação, a ata n.º 10, referente à reunião ordinária de 25/05/2023, antecipadamente distribuída, depois de lida foi aprovada por unanimidade. -----

Não participou na votação o Senhor Vereador Pedro João Soares Assunção, por não ter estado presente na reunião a que a mesma respeita. -----



Câmara Municipal de Penacova

III

PERÍODO DA ORDEM DIA

1 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

1.1 SITUAÇÃO DE TESOURARIA.

O Executivo tomou conhecimento do Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 06/06/2023. -----

1.2 PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A RURAL MOVE - ASSOCIAÇÃO PARA A PROMOÇÃO DO INVESTIMENTO NOS TERRITÓRIOS DE BAIXA DENSIDADE E O MUNICÍPIO DE PENACOVA.

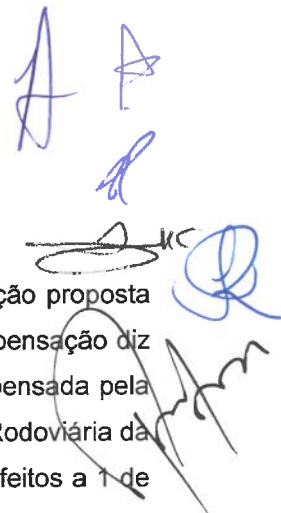
Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o Protocolo de Cooperação entre a Rural Move - Associação para a Promoção do investimento nos Territórios de Baixa Densidade e o Município de Penacova. -----

1.3 CONHECIMENTO DA ALTERAÇÃO N.º 12 AO ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO (PPI E AMR) DE 2023.

O Executivo tomou conhecimento da alteração n.º 12 ao Orçamento e Grandes Opções do Plano (PPI e AMR) de 2023. -----

1.4 APROVAÇÃO DE MINUTA DE ADITAMENTO AO ACORDO DE REGULAÇÃO DOS TERMOS E CONDIÇÕES RELATIVOS À EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS INERENTES ÀS LINHAS DE TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS PREVISTAS NA AUTORIZAÇÃO PROVISÓRIA E DE ATRIBUIÇÃO DE COMPENSAÇÃO POR OBRIGAÇÕES DE SERVIÇO PÚBLICO, RELATIVO AO ANO CIVIL DE 2023.

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por maioria com 3 a favor e 3 abstenções, aprovar a Minuta de Aditamento ao Acordo de Regulação dos termos e condições relativos à Exploração dos Serviços Inerentes às Linhas de Transporte Público de Passageiros previstas na Autorização Provisória e de Atribuição de Compensação por Obrigações de Serviço Público, de acordo com as deliberações tomadas pelo Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra em 23 de março de 2023, relativo ao ano civil de 2023, com ressalva do n.º 22: -----



A presente deliberação deve ressaltar que esta minuta não foi alvo de qualquer alteração proposta pela Transdev, apesar do pedido da Câmara Municipal nesse sentido, dado que a compensação diz respeito a duas empresas (uma das quais já era alvo de acordo e outra que será compensada pela primeira vez). Acresce que a Transdev, aquando da aceitação da minuta, indicou que a Rodoviária da Beira Litoral foi objeto de fusão, por incorporação, na empresa Transdev Interior, com efeitos a 1 de abril do corrente ano, da qual resultou a extinção da primeira, com a transferência global para a segunda de todas as relações jurídicas constituídas (sendo que o aditamento ao contrato abrange um período anterior a esta fusão). Por tais razões, é de admitir que a minuta possa e deva ser alvo de alterações formais ou até de transformação em dois acordos. -----

Mais deliberou remeter a deliberação à Transdev, à CIM-RC e à AMT, para obtenção do parecer prévio urgente desta última entidade, com vista à celebração do(s) acordo(s) de regulação.-----

Abstiveram-se os Senhores Vereadores/as: João Filipe Martins Azadinho Cordeiro, Sandra Margarida Ralha da Silva e Pedro João Soares Assunção. -----

1.5 CONDECORAÇÕES NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE CONDECORAÇÕES MUNICIPAIS E OUTRAS CONDECORAÇÕES.

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, ao abrigo do Regulamento de Atribuição de Condecorações Municipais:-----

- Atribuir a Medalha de Mérito aos cidadãos/entidades referidos na informação; -----
- Atribuir a Medalha de Bons Serviços aos funcionários que completam 35 e 25 anos de serviço;-----
- Propor à Assembleia Municipal que sejam distinguidos com a mais alta distinção do Município, a Medalha de Honra, os cidadãos assinalados na respetiva informação.-----

Mais deliberou, por unanimidade, aprovar o voto de louvor às empresas distinguidas com os galardões PME LIDER e GAZELA pelo seu contributo para o fortalecimento do tecido empresarial do concelho. -

1.6 HASTA PÚBLICA PARA VENDA DE MADEIRA NOS COVAIS.

ATA DA HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE MADEIRA

Aos sete dias do mês de junho de dois mil e vinte e três, pelas 10 horas, iria realizar-se na Sala de Sessões dos Paços do Município de Penacova a Hasta Pública acima identificada, tendo como elementos do Júri Anabela Sousa Marques, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Joana Pereirinha, Prestadora de serviços na área jurídica e Rodrigo Nogueira, Engenheiro Florestal. -----



Câmara Municipal de Penacova

O prazo limite para apresentação de propostas seria o dia 06 de junho de 2023. Não foram enviadas/entregues quaisquer propostas, ficando a Hasta Pública para Alienação de Madeira deserta.

Face ao exposto, o Júri da Hasta Pública, deliberou:-----

Dar conhecimento ao executivo municipal da situação acima exposta, dando sem efeito a Hasta Pública. -----

Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a hasta pública e decidido lavrar a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai ser assinada por todos os membros do júri. -----

Face ao conteúdo da ata, o Executivo deliberou, por unanimidade, dar sem efeito a Hasta Pública. ----

2 - DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE

2.1 ATIVIDADE DE ANIMAÇÃO E APOIO À FAMÍLIA DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR NO MÊS DE AGOSTO DE 2023.

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou disponibilizar Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF) às crianças que frequentam os estabelecimentos de educação pré-escolar do Agrupamento de Escolas de Penacova, nas férias escolares do mês de agosto de 2023, à exceção da semana de 14 a 18 de agosto, abrangendo as crianças cujos pais/encarregados/as de educação comprovem a necessidade do serviço. -----

2.2 PROPOSTA DE ADESÃO À REDE DE AUTARQUIAS PARA A IGUALDADE.

Considerando que:-----

- A Igualdade entre Mulheres e Homens e a não discriminação constituem princípios fundamentais da Constituição da República Portuguesa, e do Tratado que institui a União Europeia — Tratado de Lisboa. Enquadra-se igualmente nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030, em especial o objetivo n.º 5 «Alcançar a Igualdade de Género e empoderar todas as mulheres e raparigas», quer enquanto objetivo específico, quer enquanto objetivo transversal e requisito para o cumprimento de todos os outros Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. -----

- A Estratégia Nacional para a Igualdade e não Discriminação – Portugal + Igual, enquanto instrumento de políticas públicas de promoção da igualdade concebido com vista a dar resposta aos compromissos assumidos por Portugal nas várias instâncias internacionais e europeias, com destaque para a Organização das Nações Unidas, o Conselho da Europa e a União Europeia, designadamente a



Câmara Municipal de Penacova

Convenção das Nações Unidas sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra as Mulheres (CEDAW), a Declaração e Plataforma de Ação de Pequim, a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável e a Convenção do Conselho da Europa para a Prevenção e o Combate à Violência contra as Mulheres e à Violência doméstica (Convenção de Istambul), assenta a sua intervenção em três linhas de atuação transversais: a interseccionalidade, dado que a discriminação resulta da interseção de múltiplos fatores; a territorialização, reforçando que as políticas públicas devem adequar-se às características e necessidades territoriais e as parcerias, numa lógica de partilha de práticas, de corresponsabilização e de otimização de meios e redes. -----

- Continuam a persistir as assimetrias entre mulheres e homens, no acesso ao mercado de trabalho, na participação na esfera pública e privada e no acesso à participação na atividade política. -----

- As Autarquias assumem um papel preponderante na promoção de políticas públicas locais para a igualdade, que pela posição estratégica que ocupam, deverão atuar em duas vertentes fundamentais do processo de transformação da sociedade, a vertente interna ou organizacional e a vertente externa.

- Na vertente interna esta importância reflete-se na dinamização de políticas de gestão de recursos humanos, que incorporem o princípio da Igualdade nas suas práticas institucionais, e da Conciliação entre a vida profissional, familiar e pessoal, através da implementação de soluções inovadoras que visem uma melhor gestão e sustentabilidade das organizações. -----

- Na vertente externa, valoriza-se o trabalho de proximidade desenvolvido com a população, no que diz respeito às questões sociais, educacionais e económicas, tornando-as, por isso mesmo, as entidades mais capazes de passar da palavra à ação, no que respeita à igualdade entre mulheres e homens, nomeadamente no incentivo à participação e representação das mulheres na vida política, social, económica e cultural e na promoção da mudança dos papéis tradicionais atribuídos às mulheres e aos homens e à consequente eliminação dos estereótipos de género. -----

- A Questão de Igualdade – Associação para a Inovação Social, na qualidade de coordenadora da Rede de Autarquias para a Igualdade assenta a sua missão na promoção os valores de cidadania e da igualdade, e nomeadamente, da igualdade entre mulheres e homens, através de ações concertadas de desenvolvimento e inovação social que assegurem a participação, intervenção e representatividade de todos os indivíduos, de modo a potenciar a erradicação de todas as formas de discriminação e a construção de uma sociedade mais igualitária, atuando sempre numa lógica de trabalho em rede e de cooperação com o poder local. -----

- Assim, de acordo com as preocupações municipais e do compromisso político para a promoção da Igualdade de Género, bem como com a implementação do Plano Municipal para a Igualdade e a Não Discriminação 2023-2026, a adesão à REDE DE AUTARQUIAS PARA A IGUALDADE que tem como finalidade última de promover a integração do princípio da Igualdade entre Mulheres e Homens e de medidas promotoras da conciliação da vida profissional, familiar e pessoal nas políticas locais



Câmara Municipal de Penacova

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'A', 'MC', and 'R'.

sectoriais, assumindo-se como uma medida estratégica no âmbito da implementação de inovações organizacionais de gestão nas Autarquias, assente na dinamização de atividades que privilegiem a reflexão conjunta, a identificação de boas práticas já existentes e a produção de recomendações e/ou a criação de medidas de ação positiva inovadoras e passíveis de serem incorporadas por outras autarquias, coaduna-se com os propósitos defendidos pelo Município e possibilita o fortalecimento do trabalho em rede nesta matéria com os congéneres aderentes da mesma. -----

Face aos considerandos acima mencionados propõem-se que a Câmara Municipal delibere a aprovação do Acordo de Adesão à REDE DE AUTARQUIAS PARA A IGUALDADE, subscrevendo os seus princípios e compromissos, de acordo com o texto, em anexo e que faz parte integrante da presente proposta. -----

De acordo com a proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o Acordo de Adesão à Rede de Autarquias para a Igualdade, subscrevendo os seus princípios e compromissos, de acordo com o texto, em anexo e que faz parte integrante da presente proposta. -----

3 - SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL E GABINETE TÉCNICO FLORESTAL

3.1 RELATÓRIO DE DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO - SERVIÇOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PMDFCI 2020-2029 - BENEFICIAÇÃO / CONSTRUÇÃO DA REDE VIÁRIA FLORESTAL DO CONCELHO DE PENACOVA PARA O ANO DE 2023 E MINUTA DO CONTRATO.

Face ao relatório de decisão de adjudicação, o Executivo deliberou, por unanimidade adjudicar ao concorrente ADESA – Associação de Desenvolvimento Regional da Serra do Açôr, pela quantia de 42.452,83€ (quarenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e dois euros e oitenta e três cêntimos), à qual acresce o IVA à taxa legal. -----

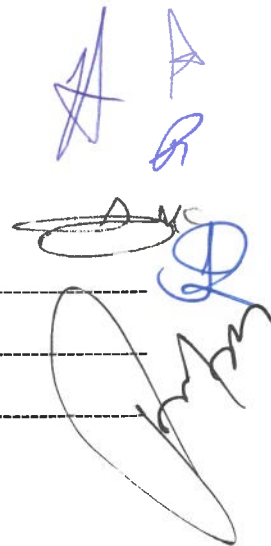
Mais deliberou aprovar a minuta do contrato. -----

4 - DIVISÃO DE AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS

4.1 COMUNIDADE DE ENERGIA RENOVÁVEL DA REGIÃO DE COIMBRA.

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade: -----

- Aprovar a delegação de competências na CIM Região de Coimbra (que inclui os termos do contrato de Concessão a celebrar com a CIM-RC); -----



- Aprovar a Participação do Município na CER - Comunidade de Energia Renovável; -----
- Aprovar a futura repartição plurianual dos encargos. -----
- Mais deliberou submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal. -----

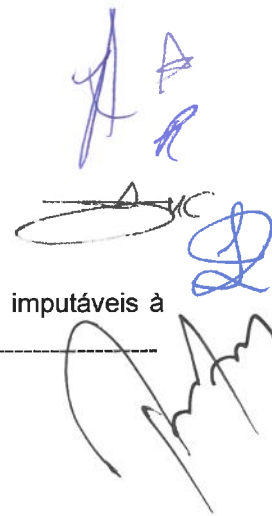
5 - DIVISÃO DE GESTÃO, PLANEAMENTO URBANÍSTICO E OBRAS PÚBLICAS

5.1 EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS - "ANTIGO TRIBUNAL /CASA DAS ARTES_ EMPREITADA":

5.1.1 - APROVAÇÃO DO 5º PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO;

Face à informação Técnica e documentos anexos, o Executivo deliberou, por unanimidade: -----

- Dar deferimento o 5.º pedido de prorrogação apresentado pela EMBEIRAL - Engenharia e Construção, S.A., alterando-se o limite do prazo contratual para 15.06.2023, com enquadramento legal do atraso adicional à execução da obra no n.º 1 da cláusula 11.ª das cláusulas gerais do Caderno de Encargos, que se relaciona com o n.º 1 do artigo 403.º do CCP, ou seja "*...Em caso de atraso ... na conclusão da execução da obra por facto imputável ao empreiteiro, o dono da obra pode aplicar uma sanção contratual, por cada dia de atraso, em valor correspondente a 2 ‰ do preço contratual...*", contabilizando o n.º de dias após 30.04.2023 até à data da formalização da Receção Provisória da Obra, para efeito do cálculo das possíveis sanções a aplicar adicionalmente ao que for Deliberado face ao 1.º pedido de prorrogação; -----
- No que se refere ao 1.º pedido de prorrogação do prazo de execução da empreitada, considerando que à data a obra continua a não estar concluída, mantem-se o Deliberado no 3.º parágrafo no âmbito do ponto 3.2 da ata da reunião ordinária n.º 4 de 20.02.2023, adiando-se a tomada de decisão quanto ao valor das sanções contratuais de natureza pecuniária a aplicar para a reunião do Executivo em que se Delibere sobre a formalização da Receção Provisória da empreitada; -----
- Dar deferimento à aprovação do cronograma financeiro e programa de trabalhos propostos, entregues à data conforme prevê o artigo 404.º do CCP, com o enquadramento referido na alínea a) da conclusão da informação técnica; -----
- Aprovar a Adenda ao Contrato; -----
- Comunicar ao cocontratante o supra referido, bem como que a empreitada terá de estar executada em termos físicos e financeiros até 30.06.2023 sob pena de possíveis perdas de financiamento, que a



existirem em consequência do incumprimento contratual do prazo de execução serão imputáveis à EMBEIRAL - Engenharia e Construção, S.A.. -----

5.1.2 - REVISÃO DE PREÇOS EXTRAORDINÁRIA.

Relativamente a este assunto, o Senhor Vereador António Magalhães Cardoso proferiu o seguinte despacho (parte ideal): -----

"(...) Deve ser deliberada a concordância com o acordo proposto pelos representantes do adjudicatário EMBEIRAL – Engenharia e Construção, S.A. relativo ao valor da revisão de preços extraordinária, fixado em 110.580,47 € + IVA , na sequência de ter sido apresentada contraproposta, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio, havendo a deduzir o valor global já aprovado da revisão de preços (ordinária/provisória), no valor global de 64.830,93 € + IVA. -

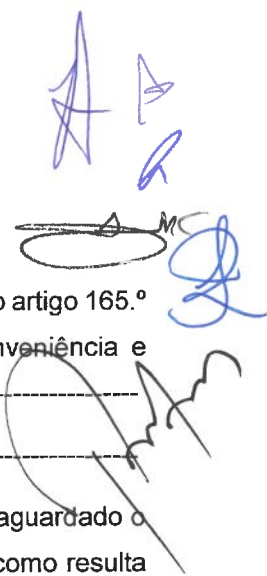
(...) Esta deliberação tem suporte em parecer jurídico que considera tal acordo possível, salvaguardado o interesse público e a reposição justa e proporcional do equilíbrio financeiro do contrato, como resulta das normas legais aplicáveis.-----

(...) Quanto à revogação da decisão de sanções contratuais, entendo que a Câmara Municipal, estando ainda a obra em curso, apenas pode tomar uma posição provisória sobre o assunto, que poderia ser a de não aplicar sanções contratuais, tendo em conta o acordo alcançado, e em sentido contrário ao da decisão tomada em reunião da Câmara Municipal de 28 de abril de 2022, no âmbito do 1.º pedido de prorrogação do prazo de execução da obra, reponderando a mesma com base em princípios de igualdade, de imparcialidade, de justiça e de proporcionalidade, sublinhando, face ao enquadramento que resulta do disposto no n.º 1 do artigo 165.º do CPA, que a revogação pode ter lugar por se considerarem razões de mérito, conveniência ou oportunidade".-----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade: -----

- Concordar com o acordo proposto pelos representantes do adjudicatário EMBEIRAL – Engenharia e Construção, S.A. relativo ao valor da revisão de preços extraordinária, fixado em 110.580,47 € + IVA, na sequência de ter sido apresentada contraproposta, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio, havendo a deduzir o valor global já aprovado da revisão de preços (ordinária/provisória), no valor global de 64.830,93 € + IVA. -----

- Manifestar interesse de não aplicar as sanções contratuais até à receção provisória da obra, tendo em conta o acordo alcançado, e em sentido contrário ao da decisão tomada em reunião da Câmara Municipal de 28 de abril de 2022, no âmbito do 1.º pedido de prorrogação do prazo de execução da obra, reponderando a mesma com base em princípios de igualdade, de imparcialidade, de justiça e de



proporcionalidade, sublinhando, face ao enquadramento que resulta do disposto no n.º 1 do artigo 165.º do CPA, que a revogação pode ter lugar por se considerarem razões de mérito, conveniência e oportunidade. -----

- Notifique-se o cocontratante da deliberação tomada. -----

Esta deliberação tem suporte em parecer jurídico que considera tal acordo possível, salvaguardado o interesse público e a reposição justa e proporcional do equilíbrio financeiro do contrato, como resulta das normas legais aplicáveis. -----

5.2 "C.C.E.F.L. / CENTRO EDUCATIVO DE FIGUEIRA DE LORVÃO"- REVISÃO DE PREÇOS EXTRAORDINÁRIA.

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade: -----

- Concordar com o acordo proposto pelos representantes do adjudicatário JFM – Joaquim Fernandes Marques & Filho, relativo ao valor da revisão de preços extraordinária, fixado em 249.955,59 € + IVA, na sequência de ter sido apresentada contraproposta, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio, havendo a deduzir o valor global já aprovado da revisão de preços (ordinária/provisória), no valor global de 139.955,59 € + IVA. -----

- Deliberar o pagamento integral do valor acordado da Revisão Extraordinária Definitiva, deduzido do valor da Revisão Ordinária de Preços, não sendo efetuada qualquer retenção a título de reforço de caução e devolver as retenções efetuadas nos pagamentos da revisão ordinária de preços; -----

- Notifique-se o cocontratante da deliberação tomada. -----

Esta deliberação tem suporte em parecer jurídico que considera tal acordo possível, salvaguardado o interesse público e a reposição justa e proporcional do equilíbrio financeiro do contrato, como resulta das normas legais aplicáveis. -----

5.3 "PAVIMENTAÇÕES NA FREGUESIA DE CARVALHO - TROÇO 5 CAMINHO / CARVALHO" - REVISÃO DE PREÇOS EXTRAORDINÁRIA.

Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada e em resultado: -----

- Estando em causa a prossecução do interesse público e atendendo a que o cocontratante *WINDPARK, Lda.* considerar-se-ia compensado e renunciaria a interpor qualquer processo judicial para fazer valer a sua interpretação quanto ao método de cálculo a utilizar na revisão de preços extraordinária, aceitar a metodologia proposta pelo cocontratante relativamente ao valor da Revisão de Preços Extraordinária



Câmara Municipal de Penacova

Definitiva da Empreitada, resultando o pagamento do valor de 221.708,06 € (duzentos e vinte e um mil, setecentos e oito euros e seis cêntimos) + IVA.-----

- Deliberar o pagamento integral do valor acordado da Revisão Extraordinária Definitiva da empreitada, não sendo efetuada qualquer retenção a título de reforço de caução; -----

- Notifique-se o cocontratante da deliberação tomada.-----

Esta deliberação tem suporte em parecer jurídico que considera tal acordo possível, salvaguardado o interesse público e a reposição justa e proporcional do equilíbrio financeiro do contrato, como resulta das normas legais aplicáveis.-----

5.4 LISTAGEM DE ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DA GESTÃO URBANÍSTICA.

O Executivo tomou conhecimento da Listagem de atos praticados no âmbito da Gestão Urbanística.--

ENCERRAMENTO

Não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram 18H15, tendo esta minuta sido aprovada e assinada.-----

O PRESIDENTE DA CÂMARA

OS VEREADORES:

Magda Alexandra Maia Rodrigues

António José de Magalhães Cardoso

João Filipe Martins Azadinho Cordeiro

Sandra Margarida Ralha da Silva

Pedro João Soares Assunção

SECRETARIADO E REDAÇÃO DA MINUTA

Rosa Maria Martins Henriques